MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
24/05/18
CARLOS BARBOSA

PROJETO DE LEI N.° 45 , DE 24 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Município de Carlos Barbosa realizar permuta de fração de terras, tendo em vista alteração do traçado de Estrada Celeste Maffasioli.

Art. 1° Fica autorizado o Município de Carlos Barbosa a realizar permuta de fração de terras, objetivando a alteração do traçado da Estrada Celeste Maffasioli, localizada em Torino, neste Município.

Art. 2° A permuta se dará entre uma área de domínio público, que comporta trecho da Estrada Celeste Maffasioli, e outra de propriedade de Zenaide Dalsin Denicol.

Parágrafo único. O novo traçado da estrada atenderá as descrições do memorial descritivo e mapa que são partes integrantes da presente lei.

Art. 3° A área do antigo traçado passará a incorporar, de fato, a área de propriedade da permutante.

Art. 4° As despesas decorrentes desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 24 de maio de 2018.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI N.° 45 , DE 24 DE MAIO DE 2018.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores

Estamos encaminhando projeto de lei que autoriza o Município de Carlos Barbosa realizar permuta de fração de terras, tendo em vista alteração do traçado de Estrada Celeste Maffasioli.

A permuta objeto do presente projeto de lei inicialmente foi uma iniciativa que partiu da família de Zenaide Dalsin Denicol, uma vez que as construções, edificadas pela família há muitos anos, estar muitos próximas à estrada em ambos os leitos. Tal situação de "afogamento" da via se intensificaria com projetos de ampliação de locações de suas atividades agrícolas/econômicas.

Ante esta situação, o município propôs uma permuta de área, retirando a estrada do meio das construções e transferindo-a para putra área da propriedade. Contudo, o traçado deveria respeitar os atuais gabaritos de larguras de vias no interior, medidas estas muito superiores as da via a ser transferida.

Diante disso, verificou a Administração, conforme pode se verificar no mapa em anexo, que o novo traçado, além que comportar linhas de trafegabilidade mais favoráveis, terá dimensões muito superiores ao anterior, beneficiando como um todo a coletividade, especialmente no aspecto da segurança.

Frise-se ainda que o novo traçado se dará em uma área plana, sem a necessidade de grandes escavos ou preenchimentos, requerendo praticamente apenas nivelamento, implicando em um baixo custo de execução.

Diante dos motivos elencados, é que solicitamos apreciação e aprovação do referido projeto de lei.

Carlos Barbosa, 24 de maio de 2018.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.